



LIDO
Em 05/10/2003
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Júnior Brunelli

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **PLC** **3/2003**
(Do Sr. Deputado JÚNIOR BRUNELLI,

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ, via SARP.

Em, 05/10/2003.

Altera o gabarito dos lotes comerciais dos setores CSD e CSE de Taguatinga e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Fica alterado o gabarito e o coeficiente de aproveitamento de construção dos lotes das quadras CSD e CSE, que margeiam a Estrada Parque Contorno – EPCT, Taguatinga Sul, obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1º - O coeficiente de aproveitamento mínimo de construção do terreno será de 100% (cem por cento) e o máximo de 400% (quatrocentos por cento) de sua área;

§ 2º - Número máximo de 3 (três) pavimentos, sendo o térreo mais três.

§ 3º - Construção de sub-solo optativa, não sendo computado no coeficiente de aproveitamento;

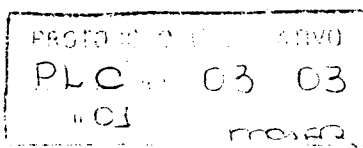
§ 4º - No caso de construção de galeria de uso público, esta não será computada no coeficiente de aproveitamento.

Art. 2º - A frente dos lotes comerciais da CSD e CSE é a voltada para a Estrada Parque Contorno – EPCT.

Art 3º - Fica permitida a construção de marquise avançando até 2m (dois metros) na área pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAIN - Parque Rural - CEP: 70086-900 - Telefone: 348-8000 - Brasília - Distrito Federal



29/10/03 14:05
M. L. M.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Júnior Brunelli

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Os comerciantes das quadras CSD e CSE de Taguatinga reivindicam a alteração dos gabaritos dos lotes comerciais daquelas quadras, onde está instalado o “setor de Auto Peças de Taguatinga Sul”.

Querem os empresários estabelecidos nos referidos setores expandir seus negócios, proporcionando a abertura de novos empregos e maior arrecadação tributária por parte do GDF. Vários estabelecimentos já foram alterados, entretanto, devido às restrições do atual Código de Edificações, a grande maioria dessas construções encontram-se em situação irregular perante o Poder Público.

Atualmente, pelo que consta no Código, a taxa máxima de ocupação é de 70% de cada terreno e a frente das lojas fica voltada para as quadras residenciais, prejudicando sobremaneira a mercancia, uma vez que o movimento de veículos e de pessoas se dá pela Estrada Parque Contorno – EPCT, para onde, mesmo que indevidamente, as lojas estão voltadas.

As alterações no Código de Edificações proposta neste projeto, além do atendimento dos moradores possibilitarão, ainda, como atendido, ao Governo do Distrito Federal um aumento na arrecadação de IPTU, devido à legalização da área real construída. Por não haver mudança no uso dos lotes, que permanecerão com fins comerciais, a presente proposição também não afetará a infra-estrutura urbana local.

Este Projeto de Lei corrige uma injustiça com os terrenos comerciais do “Setor de Revendedoras de Veículos e Auto Peças”, que possuem maiores restrições para edificação do que terrenos com áreas maiores.

Ante o exposto, espero o apoio dos meus ilustres pares na aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

de 2003.

JÚNIOR BRUNELLI
Deputado Distrital

SAIN - Parque Rural - CEP: 70086-900 - Telefone: 348-8000 - Brasília – Distrito Federal

PROTOCOLO 1
PLC n. 03/03
02